



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 33/2011**

Altera a Lei nº 2158, 26 de maio de 1992, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos provenientes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, alterando a data e a natureza da sessão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei nº 2158, 26 de maio de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

"§1º A prestação de contas a que se refere este artigo será feita pelo presidente do órgão gestor dos recursos ou seu representante legal e será tomada em sessão ordinária ou especial da Câmara Municipal de Castelo, realizada, trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, em data e horário a serem agendados previamente pela Câmara."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2011.

  
**GILBERTO GAVA MARQUES**  
Vereador



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**Justificativa ao**  
Projeto de Lei nº **33** /2011

Apresentamos projeto de lei de nossa autoria modificando a Lei nº 2158, 26 de maio de 1992, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos provenientes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, alterando a data e a natureza da sessão de prestação de contas.

A lei atual prevê que ela seja realizada em sessão especial trimestral, a partir do mês de março de cada ano, na segunda quinta-feira do mês.

Consultando os vereadores observamos que a realização de sessões especiais às quintas-feiras pode não surtir o efeito desejado, de modo que para uma maior adesão e participação dos edis e também da sociedade o ideal é que a prestação de contas possa ser feita também nas sessões ordinárias, às terças-feiras, ou em outras datas e horários, a serem previamente agendados pela Câmara, permitindo também que o responsável pela prestação de contas possa adequar sua agenda, atendendo assim ao interesse de todos.

Com base nessas razões, propomos este projeto, esperando a costumeira acolhida por parte dos nobres Vereadores no sentido de aprová-lo.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2011.



**GILBERTO GAVA MARQUES**

Vereador